

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 881, de 12 de maio de 2026



HU BRASIL
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - UFPB
R. Tabelaão Estanislau Eloy, 585 - Castelo Branco – CEP 58.050-585 | João Pessoa-PB
Telefone: (83) 3216-7042 | www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente / HULW-UFPB

ALEXANDRE AUGUSTO RAMALHO ARARUNA

Gerente de Atenção à Saúde / HULW-UFPB

LUCIANO BEZERRA GOMES

Gerente de Ensino e Pesquisa / HULW-UFPB

ANDRÉ LUIS COELHO FERNANDES

Gerente Administrativo / HULW-UFPB

SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 236, de 08 de maio de 2026.....	4
Portaria -SEI nº 237, de 11 de maio de 2026.....	5

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 236, de 08 de maio de 2026

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral para o período de atuação da Comissão de Ética de Enfermagem 2026-2029.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº 492, de 02 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Eleitoral para o período de atuação da Comissão de Ética de Enfermagem 2026-2029, instituído por esta Portaria, será integrado pelos seguintes colaboradores:

- a) Marina Nascimento de Moraes – Enfermeira de Saúde Mental – SIAPE: 223****, COREN-PB nº 342***;
- b) Ana Hevila Marinho Bezerra – Enfermeira – SIAPE: 211****, COREN-PB nº 211***;
- c) Bárbara Jeane Pinto Chaves – Enfermeira – SIAPE: 224****, COREN-PB nº 153***;
- d) Sônia Maria da Silva Gondim – Técnica em Enfermagem – SIAPE: 217****, COREN-PB nº 315***;
- e) Rosilene Silva de Andrade – Técnica em Enfermagem – SIAPE: 302****, COREN-PB nº 112***;
- f) Tereza Carmem Oliveira do Nascimento – Técnica em Enfermagem – SIAPE: 176****, COREN-PB nº 496***.

Art. 2º. Revogar a Portaria - SEI nº 93, de 28 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 751, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO
SUPERINTENDENTE DO HULW-UFPB/EBSEH

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY - HULW DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, na cidade de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais decretada pela Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº. 1936, de 03 de dezembro de 2024, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018.

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do artigo 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23539.014249/2026-77](#);

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os membros para compor a Equipe de Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preço - Pregão Eletrônico nº 90034/2026 oriunda do Processo nº [23477.005045/2026-17](#),

pelo qual foi realizada a contratação regionalizada de Fios cirúrgicos a fim de atender às necessidades dos Hospitais Universitários localizados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, para o período de 2026-2027.

I. Gestor do Contrato:

GESTOR	NOME	Matrícula SIAPE
TITULAR	ANA CARLA DIAS DE LUNA OLIVEIRA	312****
SUBSTITUTO	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323****

II. Fiscais Técnicos:

FISCAIS TÉCNICOS	NOME	Matrícula SIAPE
TITULAR	DANILO FERNANDES TAVARES	327****
TITULAR	CAMILA KALINE REGO DO NASCIMENTO	320****
TITULAR	MARCONDES EDSON MACHADO DA SILVA	323****
SUBSTITUTO	GEOVANNA DOS SANTOS SOARES SILVA	331****

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º - Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh

(RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º - Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no

Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSEH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE MEDEIROS DE FIGUEIREDO

Superintendente HULW

Matrícula Siap nº 163****

Portaria nº. 492, de 02 de dezembro de 2024